



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 19 de Maio de 2023.

Ofício nº: 045/2023 - PGM

Assunto: Informação (presta)

Ref. Requerimento 048/2023

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, com nossas cordiais saudações, a pedido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acusar o recebimento do Requerimento supracitado que solicita informações sobre a instalação do posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais em nosso Município, tem a informar que, em visita ao Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros, quando o Sr. Prefeito esteve em viagem em Belo Horizonte, recebeu a informação de que, por falta de contingente, somente agora está havendo treinamento de pessoal para lotação nos devidos postos avançadas, o que deverá ocorrer até o fim deste ano de 2023.

Segue, em documento anexo, Protocolo de Intenções celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Ouro Fino.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Prado de Sousa
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 71.275

Exmo. Sr.

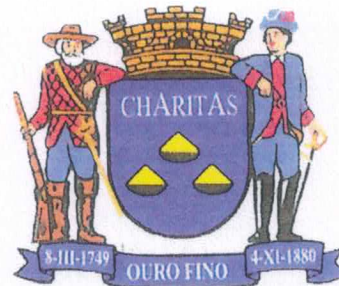
Aparecido Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ouro Fino - MG

Recebi em

25/05/23
848



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG.

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CBMMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Prédio Minas - 5º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Coronel BM, Giuvaine Barbosa de Moraes, portador do CPF 007.549.486-84, RG M-6.130.867, nos termos do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000 e de outro lado o **Município de Ouro Fino/MG**, situada à Av. Ciro Gonçalves, nº 173, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 18.671.271/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Henrique Rossi Wolf, portador do CPF nº 354.171.456-53 e RG nº M1424340, e o Deputado Estadual Dalmo Ribeiro celebram o presente Protocolo de Intenções, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecer as intenções do CBMMG e do Município de Ouro Fino/MG, em firmar um Instrumento Público Específico, com vistas à execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município de Ouro Fino/MG, impondo assim condições para que o CBMMG preste serviços de qualidade na região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

As áreas de colaboração, os requisitos financeiros, logísticos e de efetivo e outros aspectos relevantes às atividades objeto deste Protocolo de Intenções, serão definidos em Instrumento Público Específico (Convênio), de interesse das partes para o desenvolvimento de futuras atividades ora propostas, sem que haja colisão com as normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

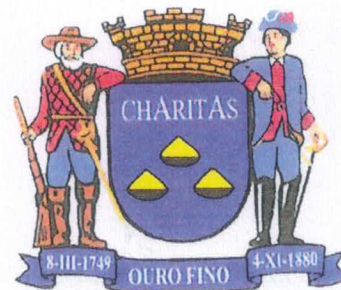
Visando à consecução do objeto, proposto na Cláusula Primeira, as partes signatárias deste Protocolo de Intenções se comprometem a:

Pelo CBMMG:

- 3.1 Participar da formulação e análise do Instrumento Público Específico, de interesse das partes, para o desenvolvimento das futuras atividades propostas no objeto deste instrumento;
- 3.2 Designar, no ato da formulação desse Instrumento, os coordenadores dos projetos e ações a serem formulados.
- 3.3 Envidar esforços junto ao comando do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a fim de protocolar proposta de estudos de viabilidade para instalação da unidade na cidade de Ouro Fino/MG.

Pela Prefeitura:

- 3.4 Participar da formulação e análise do Instrumento Público Específico, de interesse das partes, para o desenvolvimento das futuras atividades propostas no objeto deste instrumento;



3.5 Designar, no ato da formulação desse Instrumento, os coordenadores dos projetos e ações a serem formulados.

3.6 Realizar o levantamento de terrenos e/ou imóveis que possam receber a instalação da fração bombeiro militar na cidade de Ouro Fino/MG, fundamentando a proposta junto ao Comando da corporação.

Pelo Parlamentar:

3.7 Participar da formulação e análise do Instrumento Público Específico, de interesse das partes, para o desenvolvimento das futuras atividades propostas no objeto deste instrumento;

3.8 Designar, no ato da formulação desse Instrumento, os coordenadores dos projetos e ações a serem formulados.

3.9 Envidar esforços junto ao poder legislativo no intuito de garantir apoio e subsídios para que a fração bombeiro militar possa ser instalada na cidade de Ouro Fino/MG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam designados como prepostos para fiscalização da execução do presente protocolo:

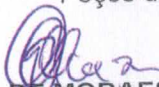
a) Pelo CBMMG: o Comandante do Sexto Comando Operacional de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

b) Pelo município: o Prefeito da Cidade de Ouro Fino/MG.

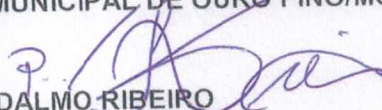
c) Pelo Legislativo: o Deputado Estadual Dalmo Ribeiro.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

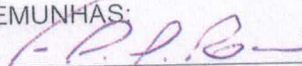
Poços de Caldas (MG), 21 de Dezembro de 2022.

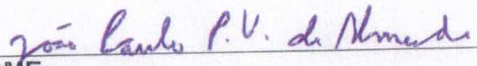

GIUVAINE BARBOSA DE MORAES, CORONEL BM
*** COMANDANTE DO 6º COB ***


HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG


DALMO RIBEIRO
DEPUTADO ESTADUAL/MG

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 010 403 756 34


NOME: _____
CPF: 047.935.556-95

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.954.910/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DE OURO FINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRUPAMENTO DE BOMBEIROS CIVIL DE OURO FINO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.25-6-00 - Defesa Civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAQUIM CHAVASCO	NÚMERO 805	COMPLEMENTO	
CEP 37.570-000	BAIRRO/DISTRITO SÃO JUDAS	MUNICÍPIO OURO FINO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (35) 9878-7388 / (35) 9758-7479	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2018** às **15:57:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE OURO FINO

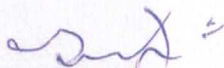


Aos dez de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na Rua Joaquim Chavasco, 805, bairro São Judas, na cidade de Ouro Fino, teve início a Assembleia Geral para a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Dos Bombeiros Civis de Ouro Fino, conforme Edital 001/2017 do dia 10 de novembro de 2017. Iniciados os trabalhos o presidente da Comissão Provisória, Sr. Sidnei Luiz fez uso da palavra para dizer de sua satisfação de fazer parte desta reunião, agradeceu a presença de todos e conclamou aos presentes para que juntos dessem início a uma Associação de bombeiros Civis no município de Ouro Fino. Todos os presentes foram unânimes quanto a necessidade de se criar a Associação para que ela possa expressar os desejos dos envolvidos na luta pela defesa da vida e patrimônio em situação de incêndio, acidentes ou calamidade pública. Em seguida foi lido integralmente a proposta de Estatuto e, pelo advogado José Camilo da Silva Junior, Diretor Geral da Câmara Municipal, foi explicado aos presentes o teor de cada capítulo do mesmo, sendo que todas as dúvidas suscitadas foram esclarecidas. Ato contínuo o presidente da comissão provisória colocou em votação o Estatuto que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência deu-se início ao procedimento de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para o Quinquênio 2017/2021, conforme o já citado Edital de Convocação 001/2017 do dia 10 de novembro de 2017. Aberta as inscrições para apresentação de chapas para concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi inscrita apenas uma chapa, que concorreu aos cargos citados. Iniciada a votação, a chapa única foi eleita por aclamação, ficando assim composta: **Presidente:** SIDNEI LUIZ, brasileiro, casado, bombeiro, portador do RG n.º 20709811-6, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.580.898-40, residente e domiciliado na Chácara Solar dos Anjos, bairro Calixto, zona rua do município de Ouro Fino (MG); **Vice - Presidente:** SIMONE BARBOSA DA COSTA, brasileira, divorciada, agente de saúde, portadora do RG n.º MG-5.145.057, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.177.176-33, residente e domiciliada na Rua Luiz Nunes de Assis, n.º 90, bairro São Judas no município de Ouro Fino (MG); **1ª Secretária:** ALINE OLIVEIRA NUNES BÁRBARA, brasileira, casada, Auxiliar faxina, portadora do RG n. 39.110.161-4, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 386.158.978-83, residente e domiciliada no bairro Matão de Baixo zona rural do município de Ouro Fino (MG); **2ª Secretária:** SILVANA BENEDITA DA SILVA, brasileira, casada, bombeira, portadora do RG n.º 30.484.855-4, e inscrita no CPF sob o n.º 273.307.398-20, residente e domiciliado na Chácara Solar dos Anjos, bairro Calixto, zona rural do município de Ouro Fino (MG); **1ª Tesoureira:** QUELI DE FÁTIMA PEREIRA COSTA, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora do RG n.º 12.134.131, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.434.516-16, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 154 – Fundos, bairro Centro no município de Ouro Fino (MG); **2º Tesoureiro:** ANÍSIO DE SOUZA MATOSO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 33.400.472-X, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.552.746-38, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rogério Bernardes de Souza, n.º 574, no município de Inconfidentes (MG); **Conselho Fiscal Titular:** 1) MARCELY APARECIDA CARDOSO GONÇALVES, brasileira, casada, auxiliar de serviço público, portadora do RG n.º 11.541.588, e inscrita no CPF sob o n.º 046.837.536-85, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 213, no município de Ouro Fino (MG); 2) AGNALDO TADEU HERMÓGENES, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG n.º 5.719.651, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 580.348.546-20, residente e domiciliado na Rua Kurt Wolf, n.º 475, bairro Parque

dos Moreiras no município de Ouro Fino (MG); 3) DANILO NUNES BÁRBARA, brasileiro, casado, serviços gerais, portador do RG n.º 42.349.538-0, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.294.196-46, residente e domiciliado no bairro Matão de Baixo, zona rural de do município de Ouro Fino (MG); **Conselho Fiscal Suplente:** 1) ARIADNE HELENA DE LIMA, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG sob o n.º 5.143.137, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 715.752.436-87, residente e domiciliada na Rua José Lúcio Filho, n.º 11, no município de Ouro Fino (MG); 2) VALDIELI DO COUTO ROSA, brasileiro, solteiro, tintureiro, portador do RG n.º 18.652.849, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.469.396-93, residente e domiciliado na Rua Carmem Moreira Tomazolli, n.º 37, no município de Borda da Mata (MG); 3) ANA CAROLINA MORAIS FLEMING DE ANDRADE, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 15.212.481, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.828.196-08, residente e domiciliado na Rua Joaquim Chavasco, n.º 805, bairro São Judas, município de Ouro Fino-MG); **Diretor Voluntário:** MARCOS ANTONIO PALMA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n.º 7.732.886, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 870.315.666-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Montaghholli, n.º 53, bairro Parque dos Moreias, no município de Ouro Fino (MG); **Comunicador social:** MARCELO J. P. GUILHERME, brasileiro, solteiro, técnico de refrigeração, portador do RG n.º 6.608.316, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.292.486-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Chavasco, n.º 805, casa B, no município de Ouro Fino (MG). Não havendo mais nada a ser tratado a Assembleia Geral encerrou-se às vinte e uma horas e quarenta minutos, sendo que a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata, que após lida e achada conforme foi assinada por ela e pelo presidente.

Ouro Fino (MG), 10 de dezembro de 2017.

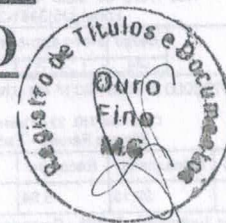



SIDNEI LUIZ
Presidente


ALINE OLIVEIRA NUNES BARBARA
1ª Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

N.º 001/2017



A Comissão provisória constituída para viabilizar a criação/fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE OURO FINO**, através deste Edital, informa a quem o vir ou dele tiver conhecimento, que no dia **10 de dezembro do corrente ano às 19 horas, na Rua Joaquim Chavasco, 805, bairro São Judas, na cidade de Ouro Fino**, realizará a **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO**, a fim de serem deliberados os seguintes assuntos, conforme ordem do dia:

- 1 – Fundação de uma Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino;
- 2 – Apresentação e votação Estatuto da Entidade;
- 3 – Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- 4 – Outros assuntos de interesse da Entidade.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2017.


Sidinei Luiz

Presidente da Comissão Provisória

ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE OURO FINO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - A sociedade denomina-se Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino, fundada em 10 de dezembro de 2017 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Joaquim Chavasco, 805, bairro São Judas, na cidade de Ouro Fino.

Paragrafo Primeiro – A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino tem como fundamentos básicos a proteção à vida, a valorização e a dignidade das pessoas.

Art. 2º - A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino além de ter seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social deverá em caráter não exaustivo ou exclusivo:

I – Promoção de voluntários, na forma de Corpo de Bombeiros Voluntários, cujas finalidades incluam a preservação e salvamento de vidas e patrimônio em situação de incêndio, acidentes ou calamidade publica;

II – Zelar pelo prestígio e engrandecimento da Organização, procurando desenvolver o ideal dos serviços prestados a comunidade e a Pátria, por intermédio da valorização da ação comunitária;

III – Organizar, promover, patrocinar e participar de congressos, seminários, palestras ou eventos similares com a finalidade de aprimorar técnico ou troca de experiência social, da subsistência, do trabalho e dos direitos humanos;

IV – Manter, por iniciativa própria ou mediante convênios, cursos permanentes de aperfeiçoamentos para seus integrantes.

V – Colaborar com autoridades e comunidade em ações e campanhas que visem a preservação e/ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência sócia, da subsistência, do trabalho e dos direitos humanos;

VI – Incentivar a adoção de mecanismos legais, fiscais tributários que possibilitem o apoio governamental e facilitem a colaboração da iniciativa privada as atividades da Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino bem como a geração de estímulos para a valorização de seu pessoal;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino, observará os princípios da legalidade, publicidade, economicamente e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei nº 9.790/99, art.4º, I).

Art. 4º - A Associação de Bombeiros Civis de Ouro Fino se dedica as suas atividades por meio de execução dos projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos humanos, físicos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas a fins. (Lei nº 9.790/99, art. 3º § único).

Art. 5º - A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino disporá de um Regimento Interno, elaborado e mantido atualizado pela diretoria que, depois de aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara o seu funcionamento.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição, distribuídos nas seguintes categorias:

I – ASSOCIADO FUNDADOR – São pessoas físicas que tenham sido aprovadas em curso de formação profissional em Bombeiro Civil, atendendo aos requisitos da Lei 11.901/09 e NBR 14.608/07, que assinarem a ata de fundação da entidade.

II – ASSOCIADO EFETIVO – São pessoas físicas com curso de formação profissional em Bombeiro Civil, concluído ou em andamento, atendendo aos requisitos da Lei 11.901/09 e NBR 14.608/07, integradas ao quadro social, após proposta individual aprovada pela diretoria.

III – ASSOCIADO CONTRIBUINTE – São pessoas físicas ou jurídicas que, mesmo não participando diretamente da Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino, contribuem com recursos financeiros ou materiais para sua manutenção, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

IV – ASSOCIADO HONORÁRIO – São pessoas físicas ou jurídicas que, mesmo não participando diretamente das atividades, a Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino deseja homenagear, após a proposta aprovada pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado.

§ 1º - A admissão de novos associados nas categorias Efetivo, Contribuinte ou honorário deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da diretoria.

§ 2º - A adesão a sociedade termina através da morte, pedido de demissão ou exclusão/expulsão da lista de membros ou através da sociedade.

§ 3º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;


José Carlos da Silva Junior
Advogado
OAB/MG 88.977

§ 4º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por infração de qualquer disposição legal ou estatutária, 30 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 5º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 6º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente.

§ 7º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.



Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da diretoria;
- III - Participar e colaborar com atividades da Instituição;

Art. 8º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais;

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas assembleias Gerais;
- III - Participar das atividades da Instituição.

Art. 9º - Os associados não responderão, solidaria, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro FinoG será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal (Lei nº 9.790/99, art. 4º, III).

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete privativamente à Assembleia Geral dos Associados:

- I** – Eleger os membros da Diretoria e os componentes do Conselho fiscal;
- II** – Decidir sobre reformas no Estatuto;
- III** – Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V** – Apreciar recursos de sócios excluídos por decisão de outro órgão;
- VI** – Destituir os administradores;
- VII** – Aprovar o regime interno;
- VIII** – Aprovar as contas;
- IX** – Decidir sobre a forma de votação (secreto ou aclamação);

Art. 13º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por ano para:

- I** – Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II** – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III** – Homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

- I** – Pela Diretoria;
- II** – Pelo Conselho Fiscal;
- III** – Por requerimento de no mínimo, 1/5 dos associados quites com suas a obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convencionais, com intendência mínima de 10 dias.



§1º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, que será apurado através do Livro de Presenças.

§1º - Dos editais de convocação das assembleias Gerais deverá constar:

I - Denominação da Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino/MG seguida da expressão, "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - A ordem dos trabalhos do dia, com as devidas explicações;

Art. 16º - A Instituição adotará praticas de gestão administrativa, necessária e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefício e vantagens pessoais em decorrência nos processos decisórios. (Lei nº 9.790/99, art.4º, II).

Art. 17º - A diretoria será constituída por:

I - Presidente, que é o chefe Do Corpo de Bombeiros;

II - Vice - Presidente, que é o Sub - Chefe, de assuntos Administrativos;

III - 1º Secretario;

IV - 2º Secretario;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro;

VII - Diretor Voluntario;

VIII - Comunicador Social;

IX - Conselho Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria será de cinco (05) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete a Diretoria:



I – Elaborar e Submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual de atividades;

IV – Reunir-se com Instituição Pública e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

VII – Manter o regimento interno atualizado e adequado aos propósitos da Instituição;

VIII – Resolver casos omissos no Estatuto e Regime e Regimento Interno.



Art. 19º - A diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I – representar a Associação de Bombeiros Civis de Ouro Fino ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

V – Cumprir outras atribuições previstas em regime Interno.

VI – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21º - Compete ao Vice – Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

IV – Cumprir outras atribuições previstas em regime Interno.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I** – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II** – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III** – Responsabilizar-se por livros, documentos e arquivos da entidade.



Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I** – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III** – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

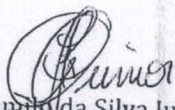
Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração em livro caixa próprio para esta finalidade;
- II** – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III** – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V** – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI** – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII** – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII** – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II** – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º - Competência ao Diretor voluntariado:


José Camilo da Silva Junior
Advogado
OAB/MG 88.977



- I – Colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;
- II – Realizar outras competências previstas em Regime Interno.

Art. 27º - Compete ao Comunicador Social:

- I – Difundir a Imagem do “Bombeiro Voluntario” e seus benefícios para a comunidade e país;
- II – Manter relacionamento com os meios de comunicação social para divulgação de temas destacados para o voluntariado, abrangendo todas as áreas de interesse;
- III – Realizar todas as atividades de publicidade, propaganda e cerimonial da Instituição;
- IV – Colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;
- V – Realizar outras competências previstas em Regime Interno.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia Geral, escolhidos entre os associados fundadores, efetivos ou contribuintes.

- § 1º - Os membros do Conselho escolherão, entre si, um presidente.
- § 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- § 3º - Em caso de vacância, o suplente exercerá o mandato, pelo tempo que restar.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei nº 9.790/99, art. 4º, III);
- III – Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMONIO

Art. 30º - O patrimônio da Associação dos Bombeiros Cíveis de Ouro Fino será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º - Os recursos da Associação dos Bombeiros Cíveis de Ouro Fino/MG serão provenientes de:

- I** – Contribuição dos associados fundadores e efetivos;
- II** – Campanhas juntos a comunidade;
- III** – Receitas de Festividades sociais que realizar;
- IV** – Subvenções ou auxílio que venha a receber dos poderes públicos;
- V** – Auxílio ou recursos provenientes de entidades privadas.
- VI** – Doações de qualquer natureza.



Art. 32º - A Associação dos Bombeiros Cíveis de Ouro Fino não distribui entre seus associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais (Lei nº 9.790, art. 1º §1).

Art. 33º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a uma pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei nº 9.790/99, art. 4º, V).

Art. 35º - A prestação de contas da Instituição observará, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 9.790/99, no mínimo:

- I** – Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no Encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões de debito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão:

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, das aplicações dos eventuais recursos objetivos do Termo de Parceira, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita conforme determina o paragrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

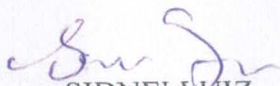
Art. 36º - A Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

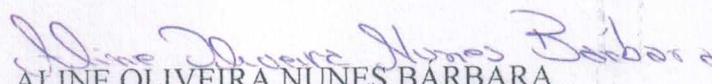
Art. 37º - O presente estatuto poderá ser formado a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada nas condições previstas no §3º do Art. 16º.

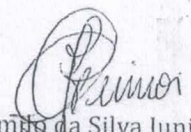
Art. 38º - O ano social da Associação Corpo de Bombeiros de Ouro Fino terminará no mês de Dezembro de cada ano.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral de acordo com a legislação e princípios gerais do direito.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2017.


SIDNEI LUIZ
Presidente


ALINE OLIVEIRA NUNES BARBARA
1ª Secretária


José Camilo da Silva Junior
Advogado
OAB/MG 88.977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

MG.91.37.85.62 - 00.009.458.089.840

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DE OURO FINO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 22/01/2018

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

SIDNEI LUIZ

CPF

094.580.898-40

LOCAL E DATA

Ouro Fino 21/02/2018

2º OFÍCIO

ASSINATURA (com firma reconhecida)

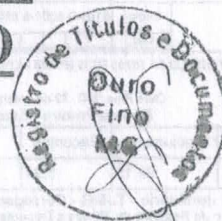
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

N.º 001/2017



A Comissão provisória constituída para viabilizar a criação/fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DE OURO FINO**, através deste Edital, informa a quem o vir ou dele tiver conhecimento, que no dia **10 de dezembro do corrente ano às 19 horas, na Rua Joaquim Chavasco, 805, bairro São Judas, na cidade de Ouro Fino**, realizará a **ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO**, a fim de serem deliberados os seguintes assuntos, conforme ordem do dia:

- 1 – Fundação de uma Associação dos Bombeiros Civis de Ouro Fino;
- 2 – Apresentação e votação Estatuto da Entidade;
- 3 – Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação;
- 4 – Outros assuntos de interesse da Entidade.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2017.

Sidinei Luiz

Presidente da Comissão Provisória